

# LEI Nº 809 DE 10 DE MAIO DE 2005

## AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, ALTERA E ATUALIZA REDAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI 795 DE 11 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Químico por prazo determinado, limitado a uma contratação, com vencimento mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais), e 30(trinta) horas de jornada de trabalho semanal.

PARAGRAFO ÚNICO: a contratação autorizada nos termos do caput deste artigo será para o prazo de 6(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior obriga a inscrição do servidor contratado no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), com contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

PARAGRAFO ÚNICO: o regime jurídico da contratação de que trata esta lei é o estatutário nos termos da Lei Municipal 625/96 de 05 de Janeiro de 1996(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º - Fica alterado para R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais) o vencimento do cargo de farmacêutico constante do item 14 do Anexo I da Lei Municipal 795 de 11 de Janeiro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta de dotações orçamentárias próprias e demonstradas no Anexo II da Lei 795 de 11 de Janeiro de 2005.

Art. 5º - Os anexos I e II da Lei Municipal 795 de 11 de Janeiro alterados pelos anexos I e II das Leis 799 de 17 de Janeiro de 2005 e 800 de 10 de Fevereiro de 2005, passam a vigorar com a redação atualizada constante dos anexos I e II da presente lei e que dela fazem parte integrante.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 10 de Maio de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

# LEI Nº 809 DE 10 DE MAIO DE 2005

## ANEXO I

### RELAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES AUTORIZADAS

Item	Nome do Cargo	Vagas Autorizadas	Vencimento Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
01	Agente de Saúde	12 (doze)	R\$ 260,00	44 horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	15(quinze)	R\$ 280,00	44 horas
03	Guarda Patrimonial	06(seis)	R\$ 300,00	44 horas
04	Instrutor de Informática	01(uma)	R\$ 320,00	44 horas

05	Auxiliar de Enfermagem	13(treze)	R\$ 380,00	44 horas
06	Agente Epidemiológico	01(uma)	R\$ 400,00	44 horas
07	Borracheiro	01(uma)	R\$ 400,00	44 horas
08	Eletricista	01(uma)	R\$ 450,00	44 horas
09	Professor de Educação Física	02(duas)	R\$ 450,00	20 horas
10	Serviçais	02 (duas)	R\$ 490,00	44 horas
11	Professor do Ensino Fundamental	04 (quatro)	R\$ 495,00	20 horas
12	Agente de Arrecadação	03(três)	R\$ 500,00	44 horas
13	Carpinteiro	01(uma)	R\$ 500,00	44 horas
14	Farmacêutico	01(uma)	R\$ 1.200,00	40 horas
15	Motorista	03(três)	R\$ 500,00	44 horas
16	Encarregado de Patrimônio	01(uma)	R\$ 600,00	44 horas
17	Mecânico de Automóvel	01(uma)	R\$ 600,00	44 horas
18	Pedreiro	02(duas)	R\$ 600,00	44 horas
19	Secretária do Prefeito	01 (uma)	R\$ 600,00	44 horas
20	Assistente Social	01(uma)	R\$ 650,00	20 horas
21	Assessor do Prefeito	01(uma)	R\$ 1.000,00	44 horas
22	Advogado	01(uma)	R\$ 1200,00	20 horas
23	Enfermeiro-Padrão	01(uma)	R\$ 1.750,00	36 horas
24	Médico	03(três)	R\$ 3.000,00	40 horas
25	Enfermeiro-Padrão	01(uma)	R\$ 2.000,00	40 horas
26	Auxiliar Administrativo	02(duas)	R\$ 350,00	44 horas
27	Médico do PSF	02(duas)	R\$ 5.750,00	40 horas
28	Fisioterapeuta	01(uma)	R\$ 696,12	36 horas
29	Almoxarife	01(uma)	R\$ 545,50	44 horas
30	Médico Ginecologista	01(uma)	R\$ 3.000,00	20 horas
31	Químico	01(uma)	R\$ 800,00	30 horas

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 10 de Maio de 2005

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

## LEI Nº 809 DE 10 DE MAIO DE 2005

### ANEXO II

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotação	Despesa	Cargos
02052103010210208531901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Médico, Enfermeiro-Padrão, Agente de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Farmacêutico, Médico Ginecologista, Médico do PSF, Químico, Fisioterapeuta
02052103050245209531901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Agente Epidemiológico
02052103010210209031901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Motorista
02025151220052203131901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Pedreiro, Eletricista, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro.
02012020620052200731901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Advogado
02043123610407207131901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Mecânico, Borracheiro, Motorista.
02022041220052201431901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Encarregado de Patrimônio, Almoxarife

02023041230053201731901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Agente de Arrecadação
02026154520506203831901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Guarda Patrimonial (Prefeitura e Praça)
02051103010210208431901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Guarda Patrimonial (Saúde)
02026154520504203531901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Auxiliar de Limpeza
02043123610403206431901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) Instrutor de Informática
02044278120721207931901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Professor de Educação Física
02011041220052200431901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Secretário do Prefeito
02011041220052200431901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Assessor do Prefeito
02022041220052201231901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Auxiliar de Serviços Gerais
02021041220052200931901101	Vencimentos e Vantagens Pessoal Geral	Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Ijaci  
Em 10 de Maio de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL